

RESOLUÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 50/08

Aprova o Enquadramento das águas das
bacias hidrográficas dos rios Caí, Pardo,
Tramandaí e do Lago Guaíba.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

considerando que os Comitês têm às atribuições de submeter ao Conselho de Recursos Hídricos o enquadramento dos corpos de água das bacias hidrográficas respectiva em classes de uso e conservação, de acordo com o inciso V do artigo 19 da Lei 10.350/94;

considerando que o inciso I do artigo 27 da Lei 10.350/94 determina que serão elementos constitutivos dos Planos de Bacia Hidrográfica os objetivos de qualidade a serem alcançadas em horizontes de planejamento;

considerando os processos de definição dos usos futuros pretendidos das águas das Bacias Hidrográficas do Lago Guaíba, do Rio Pardo, do Rio Tramandaí do Rio Caí;

considerando que esses procedimentos observaram as Resoluções 12/2000 do CNRH e 357/2005 do CONAMA e foram acompanhados permanentemente por Comissões integradas pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, órgão da Secretaria do Meio Ambiente, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM e pelos Comitês respectivos;

considerando as definições e sugestões das Câmaras Técnicas da Região do Guaíba e da Região do Uruguai e do próprio plenário do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul; e

considerando o parecer técnico da Secretaria Executiva deste Conselho, a qual em análise às definições e pautado na legislação Federal e Estadual vigente manifestou-se favorável aos Enquadramentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Enquadramento das águas das Bacias Hidrográficas dos Rios Caí, Pardo, Tramandaí e do Lago Guaíba, conforme deliberado pelos comitês de bacias hidrográficas, nos termos dos anexos I, II, III e IV, respectivamente.

Art. 2º - Determinar aos respectivos Comitês que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encaminhem à Secretaria Executiva deste Conselho a proposta de metas intermediárias a serem consideradas na aplicação do Enquadramento pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, Departamento de Recursos Hídricos – DRH/SEMA e Municípios, e pelos órgãos responsáveis pelo controle do uso do solo, Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN e Municípios, de acordo com o § 2º do art. 38 da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

Art. 3º - Vencido o prazo estabelecido no art. 2º desta Resolução sem a interposição de proposta pelos Comitês respectivos, as metas intermediárias a serem observadas pelos novos empreendimentos públicos e privados e às renovações de licenças, autorizações e congêneres, terão prazo de 05 (cinco) anos para adaptarem os padrões de lançamento aos parâmetros máximos preconizados para o conjunto dos usos da água em relação a cada degrau de ascensão das classes de uso e conservação previstas pela Resolução CONAMA nº 357/05.

Parágrafo Único – Excetua-se, da regra do *caput* deste artigo, os empreendimentos de saneamento básico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2008.

Francisco Luiz da Rocha Simões Pires,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo CRH/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

| | |
|---------------------------------------|----------|
| Arroio Piaí - Oeste | Classe 3 |
| Arroio Pinhal | Classe 3 |
| Arroio Belo | Classe 2 |
| Arroio do Ouro | Classe 1 |
| Arroio Forromeco | Classe 2 |
| Alto Caí - trecho baixo | Classe 2 |
| Médio Caí - trecho alto | Classe 2 |
| Médio Caí - Tupandi | Classe 2 |
| Arroio Maratá - Nascentes | Classe 1 |
| Arroio Maratá | Classe 2 |
| Alto Cadeia | Classe 2 |
| Alto Cadeia - Tapera | Classe 1 |
| Arroio Feitoria - trecho alto | Classe 1 |
| Arroio Feitoria - trecho médio | Classe 2 |
| Arroio Feitoria - Serraria | Classe 1 |
| Arroio Feitoria - trecho baixo | Classe 3 |
| Baixo Cadeia | Classe 3 |
| Médio Caí - trecho baixo | Classe 2 |
| Baixo Caí - trecho alto | Classe 2 |
| Baixo Caí - trecho médio | Classe 2 |
| Baixo Caí - trecho médio - Bom Jardim | Classe 3 |
| Baixo Caí - trecho baixo | Classe 2 |

| ANEXO II - Trecho da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo | Enquadramento Aprovado |
|--|------------------------|
| Alto Pardo | Classe 1 |
| Médio Pardo | Classe 2 |
| Alto Plumbs | Classe 1 |
| Baixo Plumbs | Classe 2 |
| Sub-Médio Pardo | Classe 2 |
| Baixo Pardo | Classe 2 |
| Alto Pardinho | Classe 1 |
| Alto Médio Pardinho | Classe 2 |
| Alto Pequeno | Classe 1 |
| Alto-Médio Pequeno | Classe 2 |
| Médio Pardinho | Classe 2 |
| Andréas | Classe 2 |
| Baixo Pardinho | Classe 2 |

| ANEXO III - Trecho da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí | Enquadramento Aprovado |
|---|--------------------------|
| Lagoa da Cerquinha | Classe 1 |
| Lagoa da Rondinha/Cidreira | Classe 1 |
| Lagoa da Fortaleza | Classe 1 |
| Lagoa do Manoel Nunes | Classe 1 |
| Lagoa do Gentil | Classe 1 de água salobra |
| Lagoa das Custódias | Classe 1 de água salobra |
| Lagoa Armazém/Tramandaí | Classe 1 de água salobra |
| Alto - Rio Tramandaí * | Classe 1 |
| Baixo - Rio Tramandaí * | Classe 2 |
| Lagoa Emboaba | Classe 1 |
| Lagoa das Pombas | Classe 1 |
| Lagoa do Peixoto | Classe 1 |

| ANEXO I - Trecho da Bacia Hidrográfica do Rio Caí | Enquadramento Aprovado |
|---|------------------------|
| Alto Caí - Barragens | Classe 1 |
| Alto Caí - Lava Pés | Classe 1 |
| Alto Caí - Caracol Juá - Margem Direita | Classe 1 |
| Alto Caí - Caracol Juá - Margem Esquerda | Classe 2 |
| Alto Caí - Macaco Forqueta - Margem Direita | Classe 1 |
| Alto Caí - Macaco Forqueta - Margem Esquerda | Classe 2 |
| Arroio Piaí - Leste | Classe 1 |

| | |
|---------------------------------|----------|
| Lagoa do Marcelino | Classe 2 |
| Lagoa Lessa/Caieira/Outras | Classe 1 |
| Lagoas Pinguela/Palmital/Malvas | Classe 1 |
| Lagoa do Passo | Classe 1 |
| Canal João Pedro | Classe 1 |
| Lagoa dos Quadros | Classe 1 |
| Alto - Rio Maquiné | Classe 1 |
| Baixo - Rio Maquiné | Classe 1 |
| Rio Cornélios | Classe 1 |
| Alto - Rio Três Forquilhas | Classe 1 |
| Baixo - Rio Três Forquilhas | Classe 1 |
| Lagoa Itapeva | Classe 2 |

* O Rio Tramandaí foi dividido em dois trechos: Alto Tramandaí entre a Lagoa das Malvas e a Lagoa do Passo e Baixo Tramandaí entre a Lagoa do Passo e a Lagoa Tramandaí

| ANEXO IV - Trecho da Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba | | Enquadramento Aprovado |
|--|---|------------------------|
| Delta Jacuí | Delta Canal Direita | 2 |
| | Delta Canal do Centro | 2 |
| | Delta Canal Esquerda | 3 |
| Saco Santa Cruz | | 1 |
| Canal de Navegação | Margem direita do Canal de Navegação: Saco de Santa Cruz até a Ponta da Ceroula | 3 |
| | Margem direita do Canal de Navegação: Ponta da Ceroula até a Foz do Lago Guaíba | 2 |
| | Margem esquerda do Canal de Navegação: Ponta da Cadeia até a Ponta do Arado | 3 |
| | Margem esquerda do canal de navegação: Ponta do Arado até a Foz do Lago Guaíba | 2 |
| Margem Direita (Eldorado/Guaíba/Barragem do Ribeiro) | Saco de Santa Cruz até Ponta do Salgado | 2 |
| Margem Esquerda (Porto Alegre/ Itapuã) | Ponta do Salgado até a Ponta da Faxina | 1 |
| | Ponta da Cadeia até a Ponta dos Cachimbos | 3 |
| | Ponta dos Cachimbos até o Morro do Coco | 2 |
| Arroio do Conde | Alto | 2 |
| | Baixo | 2 |
| | | |
| Arroio Passo Fundo | Alto | 2 |
| | Baixo | 3 |
| Arroio Petim | Alto | 2 |
| | Baixo | 2 |
| Arroio das Capivaras | Alto | 2 |
| | Baixo | 2 |
| Arroio Ribeiro | Alto | 2 |
| | Médio | 2 |
| Arroio Araçá | Baixo | 2 |
| | Alto | 2 |
| | Médio | 2 |
| Arroio Dilúvio | Baixo | 2 |
| | Alto | 3 |
| Arroio da Cavalhada | Baixo | 2 |
| | Alto | 3 |
| Arroio do Salso | Alto | 2 |
| | Médio | 2 |
| | Baixo | 3 |
| Arroio Lami | Alto | 2 |
| | Baixo | 2 |
| Arroio Chico Barcelos | Alto | 2 |

| | | |
|---------------|-------|---|
| Arroio Itapuã | Baixo | 2 |
| | Alto | 2 |
| Arroio Xambá | Baixo | 2 |
| | Alto | 2 |

Código 453465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 51/2008

Altera o artigo 5º da Resolução nº 49/2008, que aprova acordo sobre as retiradas de água na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

- Considerando a aprovação na quadragésima sexta reunião ordinária do Conselho dos Recursos Hídricos, realizada em 16 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o art. 5º da Resolução Nº 49/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A retomada dos regimes de bombeamento estabelecidos nos Art. 2º e 3º, e a suspensão prevista no art. 4º, somente serão autorizadas mediante comunicado do Departamento de Recursos Hídricos à Secretaria Executiva do Comitê Gravataí, a quem competirá repassar a informação aos representantes das entidades-membro, sem prejuízo de notificação realizada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2008.

Francisco Luiz da Rocha Simões Pires,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

Código 453466

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 001392-0561/08-1
Nome: Luiza Chomenko
Id.Func./Vínculo: 2960494/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Técnico II - 17
Lotação: Fundação Est de Proteção Amb Henrique Rössler

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Salvador/BA
Período de afastamento: 28/10/08 a 29/10/08
Evento e justificativa: Participar da "Reunião do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas - diálogos setoriais"
Condição: Sem ônus

Código 453195

Assunto: Afastamento
Expediente: 001447-0561/08-4
Nome: SAULO BARBOSA LOPES
Matrícula: 12591
Cargo/Função: TÉCNICO SUPERIOR PESQUISADOR
Lotação: SETOR DE VIVEIROS DE MUDAS

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Curitiba/PR
Período de afastamento: 17/11/08 a 21/11/08
Evento e justificativa: Participar de Simpósio Nacional de Sementes e Mudanças e Encontro Regional Anual da Rede Semente Sul.
Condição: Com ônus

Código 453196